

## **LEI Nº 322/06**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA MACUCO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Mathilde Peçanha nº 04, na cidade de Macuco - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.096.253/0001-07, assegurando a PREFEITURA serviços de natureza radiofônica, para divulgação de campanhas sociais, campanhas de saúde, prestações de contas do executivo, comunicados e avisos de interesse da população e tudo que se fizer necessário atendimento de interesse comum.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com repasses previstos em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Os repasses de trata o Art. 2º desta Lei, ficam condicionados à prestação de contas de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 200/96.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2006

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito